



REGULAMENTO

XIX Feinartg

30 de dezembro de 2020 a 25 de janeiro 2021

OBJETIVOS DA FEINARTG

a) Agregar valor e importância ao Artesanato capixaba; b) Qualificar artesãos, possibilitando a manutenção de seu modo de vida e promovendo sua inclusão social e econômica; c) Promover o intercâmbio de experiências entre artesãos de todo o país; d) Expor e valorizar a riqueza cultural da região e dos municípios do nosso estado; e) Oferecer à população e turistas em geral uma opção de lazer saudável e educativa.

PARTICIPANTES

- Artesão: Trabalhador autônomo que detém o conhecimento e o domínio de todas as fases de elaboração do seu produto.
- Expositor: Toda pessoa física ou jurídica, que adquirir estande ou que dele esteja participando na condição de associado, membro, cooperado, representante ou procurador.

COVID 19

Algumas medidas de prevenção sanitárias e administrativas que serão adotadas como controle e contenção de riscos do COVID 19.

- Aplicação de adesivos sobre uso de máscara, distanciamento e ponto de atendimento;
- Corredores com fluxo contínuo de público, através de fitas e setas indicativas;
- Designação de integrante da equipe para fiscalização dos procedimentos de segurança sanitária;
- Desinfecção dos corredores, com cloro, a cada 1 hora durante a feira;
- Desinfecção dos stands e corredores, com cloro, 1 hora antes da abertura da feira;
- Disponibilização de ambulância para remoção;
- Disponibilização de máscara e protetor para toda equipe;
- Disponibilização de máscaras e luva em caso de solicitação de visitantes;
- Disponibilização de 08 totens com álcool em gel;
- Divulgação de evento seguro nas mídias externas (rádio, tv, outdoor, rede social);
- Divulgação de medidas de prevenção na rádio interna;
- Feira arejada;
- Instalação de 04 pias para lavar as mãos com sabão líquido;
- Instalação de tapetes sanitizante com produto desinfectante na entrada da Feinartg;
- Proibição de consumo e degustação nos corredores e stands;
- Sistema de controle de público;
- Stands com menor número de expositores;
- Stands sem circulação interna;
- Termômetro infravermelho para medição da temperatura de expositores e visitantes;
- Treinamento da equipe sobre os procedimentos.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 Poderá a organização do evento e seus colaboradores alterar estas normas e critérios sem aviso prévio;
- 1.2 Caso o produto do artesão não se enquadre nos Critérios e Classificação aqui especificados, deverá o mesmo ser retirado imediatamente do evento sem restituição do pagamento efetuado;
- 1.3 O preenchimento da ficha de pré inscrição não garante ao artesão expor o produto inscrito;
- 1.4 É passível de punição a colocação de produtos não compatíveis com os que foram apresentados para avaliação na pré-inscrição, assim como o compartilhamento do estande com terceiros não selecionados;
- 1.5 Após o preenchimento da ficha de pré inscrição, o produto inscrito será analisado pela curadoria do Evento para aprovação;
- 1.6 Excluem-se da participação da FEINARTG toda e qualquer atividade industrial com produção em série, salvo aqueles em que a manufatura supere a industrialização, também os feitos com materiais precários, deteriorados ou em deficiente estado de preservação e/ou conservação;
- 1.7 Não haverá a prática de percentual sobre vendas para pagamento do stand ou outro fim;
- 1.8 Deverá o expositor/artesão garantir o fornecimento de seu produto até o fim do evento com risco a punição caso termine no meio da feira. Caso ocorra a venda total antes do prazo, deverá o artesão/expositor comunicar previamente a organização.

2 – FUNCIONAMENTO – DATAS E HORÁRIOS

- 2.1 A definição dos locais de cada artesão é feita pela organização do evento e é expressamente proibida a mudança de local sem comunicação prévia aos produtores sob pena de exclusão do evento;
- 2.2 O artesão deverá cumprir todos os dias e horários pré-estabelecidos sob pena de exclusão do evento;
- 2.3 Não será permitida a entrada de produtos no espaço da Feira fora do horário estabelecido para operacionalização, salvo os casos previamente autorizados por escrito pela Coordenação Geral do Evento;
- 2.4 O não cumprimento dos prazos determinados exime a Coordenação de quaisquer responsabilidades;
- 2.5 Os horários previstos neste Regulamento poderão sofrer alterações desde que a coordenação do evento entenda ser necessária para preservar o êxito do evento ou a segurança de todos que dela participam;
- 2.6 O evento encerrará todos os dias às **22h**, mas o expositor deverá permanecer em seu espaço, pelo menos, até às **22h10**, período necessário para que os visitantes do evento tenham tempo para se retirar, quando a segurança geral do evento estará assumindo suas atividades;
- 2.7 Datas e horários da XIX FEINARTG:

DATA / PERÍODO	HORÁRIO	DESCRIPTIVO
28 e 29 dezembro 2020	08 às 18 h	Montagem do stand pelos artesãos e expositores
30 de dezembro 2020	08 às 17 h 20h 20h às 22h	Término da montagem dos stands pelos artesãos e expositores Abertura da FEINARTG – Solenidade Funcionamento da FEINARTG
31 de dezembro 2020	16 às 21 h	Funcionamento da FEINARTG - RÉVEILLON
01 a 25 de janeiro 2021	15 às 16h 16 às 22 h	Reposição de estoque Funcionamento da FEINARTG
25 janeiro 2021	22h 22h à 0h	Enceramento da FEINARTG Retirada de Produtos pelos artesãos e expositores
26 janeiro 2021	08 às 12h	Desmontagem e retirada de produtos pelos artesãos e expositores

3 - STANDS E MONTAGEM

- 3.1 É terminantemente proibido danificar (colar, furar, pregar, pintar, serrar) os painéis, perfis de alumínio, vidros, carpetes e outros acessórios que compõem os estandes, e estes deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues pela montadora, sob pena de multado igual valor de mercado do material danificado, sendo esta paga diretamente à montadora.
- 3.2 Em caso de necessidade de divulgação nos painéis somente será permitida a colocação de adesivos, não sendo permitido o uso de qualquer tipo que seja de tinta nos painéis;
- 3.3 Não é permitido fixar nenhum elemento na testeira do material de montagem, sem prévia orientação, conhecimento e autorização da Montadora Oficial por medida de segurança;
- 3.4 Será aplicado na testeira do estande o letreiro informado no Formulário de Pré-Inscrição, que será repassado oficialmente para Montadora;
- 3.5 As testeiras terão modelo padrão, caso haja interesse expositor/artesão deverá procurar a montadora para solicitar testeira diferenciada na qual haverá com custo adicional;
- 3.6 Os caracteres identificadores das testeiras serão aqueles fornecidos no ato da assinatura do contrato;
- 3.7 Restringir a decoração do espaço à altura de 2,20m, correspondentes à dimensão dos painéis divisórios;

- 3.8 A projeção de qualquer elemento de montagem ou de produtos expostos não poderá, por hipótese alguma, ultrapassar os limites da área locada pelo EXPOSITOR;
- 3.9 Não serão admitidas projeções acima da altura da testeira, sobre outros estandes ou passagens de público;
- 3.10 Observar o limite de carga ao efetuar a instalação de seus produtos, equipamentos e móveis;
- 3.11 Não apoiar, amarrar ou pendurar qualquer componente do espaço, ou produtos expostos, na estrutura, coberta ou paredes do local;
- 3.12 Não usar terra solta, areia e pedras para a execução de jardins;
- 3.13 De acordo com as Normas do Corpo de Bombeiros e da Organização do evento, não será permitido guardar estoque ou caixas vazias atrás dos espaços, devendo estas áreas estarem totalmente desobstruídas;
- 3.14 Realizar todo o trabalho envolvendo graxas, tintas, materiais corrosivos e líquidos em vasilhame adequado;
- 3.15 Executar toda a operação de montagem dentro dos limites do seu espaço, evitando a deposição de materiais nas vias de circulação e espaços contíguos;
- 3.16 Evitar a Montagem e/ou construção em alvenaria e quaisquer outras que exijam trabalhos locais de carpintaria e serralheria;
- 3.17 Não vedar as entradas de Força e luz e áreas de serviços comuns com madeira e/ou equipamentos;
- 3.18 Não instalar nenhum tipo de equipamento elétrico, ou extensões, à rede sem autorização prévia da montadora e/ou coordenação;
- 3.19 Os Danos causados às instalações do Evento, em decorrência da não observância dos itens acima ou quaisquer outras avarias que venham a ocorrer, implicarão em indenização por parte do EXPOSITOR/ARTESÃO;
- 3.20 Cada expositor/artesão deverá estar atento para perceber falhas ou defeitos no estande, seja nos painéis, no piso, nas paredes ou nas instalações, tão logo ele seja entregue, e verificada a ocorrência de qualquer dano, constatando o fato, o expositor/artesão deverá comunicar o fato à Coordenação Geral por escrito;
- 3.21 A montagem tem as seguintes classificações e composições:
Piso: em carpete tipo forração. Paredes: em fórmica Inter travadas por perfis de alumínio octogonal. Iluminação: com lâmpadas fluorescentes. Elétrica: 01 (uma) tomada monofásica com capacidade máxima de 1kwa por estande, sem consumo excedente. Testeira: em fórmica com identificação por escrito em adesivo preto.

4 - RESPONSABILIDADES DO ARTESÃO/EXPOSITOR

- 4.1 É obrigatório para o artesão/expositor:
- o uso de máscara, protetor facial e disponibilização de álcool em gel no estande para os visitantes;
 - fiscalizar o uso de mascar por parte dos visitantes.
- 4.2 **É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcóolicas na área da feira (corredores e stands);**
- 4.3 **É proibido o consumo de alimentos na área da feira (corredores e stands);**
- 4.4 É de inteira responsabilidade do artesão/expositor a segurança do seu estande e de seu produto durante os períodos de montagem, desmontagem e realização da feira. A organização do evento não se responsabiliza por danos, furtos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou produtos expostos, bem como, por interrupções no fornecimento de energia elétrica, incêndio, queda de raios, explosões, penetração de água e sinistros de qualquer espécie, que possam ser qualificados como

caso fortuito ou força maior. A Coordenação Geral recomenda aos expositores que providenciem seguro para os produtos/bens em exposição;

4.5 Os serviços de limpeza do stand é de responsabilidades do EXPOSITOR e deverão ser efetuados diariamente no período de 1h antes da abertura do evento. Todo o lixo recolhido deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos e depositado na lixeira mais próxima. A limpeza das vias de circulação e áreas comuns é responsabilidade da Coordenação do evento;

4.6 A área que não for ocupada pelo EXPOSITOR/ARTESÃO até às 14h do dia 30 de dezembro, será considerada vaga e livre pela Coordenação, que poderá cedê-la ou utilizá-la, sem que caiba qualquer indenização ao EXPOSITOR original;

4.7 O ARTESÃO/EXPOSITOR, trabalhando no seu espaço, deverá ter consigo, sempre, a sua identificação de Carteira de Artesão. Se o espaço for de uma cooperativa de produção ou associação de artesões, é recomendável uma carta de apresentação identificando os artesãos responsáveis pelo espaço. Em qualquer outro caso se faz necessária a apresentação do documento original da legalidade e representatividade do(s) produto(s) exposto(s). Usualmente o Ministério do Trabalho – DRT faz vistoria quanto a legalidade do pessoal terceirizado que está trabalhando nos espaços;

4.8 Providenciar a devida documentação exigida pelo IBAMA que comprove a origem de produtos e subprodutos de nossa fauna e flora nativa como peles, sementes, penas de animais e etc.;

4.9 O EXPOSITOR/ARTESÃO deverá manter em seu espaço, durante todo o período de funcionamento do evento, pessoal capacitado a fornecer informações sobre os produtos em exposição;

4.10 O EXPOSITOR/ARTESÃO deverá estar presente em seu espaço, 1h (uma) antes da abertura diária do evento, quando cessa a responsabilidade da Coordenação em relação à segurança. Durante todo o período de funcionamento da feira, o espaço deverá estar iluminado e com plena capacidade de operação;

4.11 O EXPOSITOR/ARTESÃO não poderá manter em seu espaço qualquer material que ofereça riscos de acidentes, tais como, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás e etc.;

4.12 O EXPOSITOR/ARTESÃO deverá isolar e lacrar seu espaço com cortina diariamente ao final do funcionamento da feira;

4.13 O EXPOSITOR/ARTESÃO deverá retirar todo seu material do estande ao término do evento, dia 25 de janeiro 21, das 22h30 à 0h e 26 de janeiro 21 das 8 às 12h. O material não retirado do evento até o término do prazo previsto será considerado abandonado pelo EXPOSITOR/ARTESÃO e recolhido em depósito, podendo a ORGANIZAÇÃO dar-lhe o destino que melhor lhe convier. Recomenda-se melhor vigilância pelo expositor enquanto desmontagem da feira;

4.14 O EXPOSITOR que apresentar em seu estande produtos de higiene pessoal como, sabonetes, perfumes, cremes, cosméticos e qualquer outro que estejam sob o controle da vigilância sanitária, deverá apresentar obrigatoriamente a documentação exigida conforme Resolução RDC nº 335, de 22 julho de 1999 e nº 343 de 13 dezembro de 2005. Entre no site www.anvisa.com.br. A apresentação do protocolo emitida pelo site, dentro da data do aguardo, é suficiente para a participação;

4.15 Remessa de Mercadoria - Todos os produtos expostos na Feira FEINARTG deverão estar acobertados por documento fiscal, exceto Artesanato Capixaba, conforme artigo 5º, Inciso XXXVII, Alíneas a, b, c, d, e, f; DECRETO N.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002), que deverá emitir nota fiscal de simples remessa para o endereço citado no Artigo 1º deste Manual. A Nota Fiscal deverá ser feita em nome do EXPOSITOR/ARTESÃO, discriminando a mercadoria a ser exposta na FEINARTG e citar o número do estande em que vai estar. Os EXPOSITORES/ARTESÃOS de outros Estados, pessoas físicas, deverão requisitar a Nota Fiscal na Divisão de Tributação de sua Cidade quando existir ou outro órgão responsável. A Secretaria do Estado da Fazenda do Espírito Santo poderá a qualquer momento solicitar as Notas Fiscais que acobertaram o envio da mercadoria;

- 4.16 O ARTESÃO/EXPOSITOR deverá respeitar a disposição dos equipamentos de montagem inclusive lixeiras e extintores de incêndio, não os removendo sem autorização expressa da Coordenação Geral;
- 4.16 O EXPOSITOR/ARTESÃO obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários e/ou contratados, todas os artigos deste Regulamento, sob pena de suspensão por 03 (três) próximas edições da FEINARTG;
- 4.17 Os jardins, flores e plantas ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, sendo vedada a utilização de terra solta, areia e pedras para a execução de jardins no local;
- 4.18 É proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis no interior do local do evento.

5 – DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES/FOLHETOS

- 5.1 É permitida a distribuição de brindes, folhetos, catálogos, impressos e demais materiais promocionais aos visitantes, desde que se limite ao interior do estande locado, reservando-se à Coordenação Geral o direito de fazer cessar a distribuição sempre que estiver ocasionando tumulto ou aglomerações;
- 5.2 É absolutamente vedada a exposição e/ou publicidade, direta ou indireta, de quaisquer produtos de empresas não participantes do evento ressalvadas a condição que comprove sua absoluta necessidade como material complementar à composição visual do estande, neste caso, é exigida a autorização expressa da Coordenação Geral;
- 5.3 É terminantemente proibido realizar propaganda política, ideológica ou religiosa em qualquer área do Evento.

6 - USO DO CRACHÁ

- 6.1 Os portadores de crachás de EXPOSITOR/ARTESÃO terão acesso a área de exposições a partir dos horários estabelecidos já citados neste regulamento e somente portando o crachá;
- 6.2 A Coordenação se reserva o direito de exigir identificação dos portadores de crachás e de apreendê-los em caso de uso indevido;
- 6.3 É obrigatório o uso de crachás para ter acesso na área de exposição antes da abertura da feira;
- 6.4 Os crachás de identificação, fornecidos pela Coordenação, são INSTRAFERÍVEIS e, para maior segurança de toda a equipe de vigilância da feira tem autorização de solicitar Carteira de Identidade do portador e apreender o crachá no caso de uso por terceiros;
- 6.5 O uso de crachá pelo não titular implicará em apreensão imediata e suposta penalidade ao que emprestou.

7 – ESPAÇO AGROINDÚSTRIA, AGROTURISMO E GASTRONOMIA

- 7.1 Fica terminantemente proibido a manipulação e degustação de alimentos e bebidas na área da feira (corredores e stands).
- 7.2 É permitida a utilização de 01 freezer e/ou geladeira, 01 micro-ondas e 01 balcão para alimentos quentes e/ou para alimentos frios;
- 7.3 É proibida a degustação de bebidas alcoólicas na área da feira (corredores e stands).;
- 7.4 Todo material a ser utilizado no stand para atendimento aos clientes, tais como copos, talheres, pratos, deverá ser descartável;
- 7.5 É proibido o uso de bisnagas para catchup, maionese, mostarda e molhos em geral, que deverão utilizar sachês ou blisters em porções individuais;

- 7.6 Todo lixo provido do estande deverá ser acondicionado em sacos plásticos e removido à lixeira mais próxima ao fim de cada dia de feira;
- 7.7 Os expositores da área de alimentação deverão informar, por escrito, no formulário de inscrição, os equipamentos necessários para utilização durante a FEINARTG. A indicação dos equipamentos não é garantia que todos serão autorizados;
- 7.8 Os expositores devem atender as recomendações e manter seus equipamentos nas condições legais de higiene requeridas pela Vigilância Sanitária;
- 7.9 Os expositores da área de alimentação deverão seguir rigorosamente as Normas de Boas Práticas determinada pela Vigilância Sanitária, respeitando o uso de uniformes, luvas e toucas, assim como acondicionamento e manuseio de alimentos;
- 7.10 O serviço de alimentação será encerrado às 22h, não podendo o expositor atender clientes após este horário;
- 7.11 É vedada frituras, churrascos, grelhas, chapas e comercialização de alimentos que apresentem cheiro forte ou restos alimentares, como preparo de sucos que dispensem bagaços, no pavilhão interno;
- 7.12 É proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis no interior do local do evento.

8 - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

- 8.1 É de responsabilidade da organização do evento a segurança e vigilância da Feira durante o período em que a feira não estiver funcionando ao público, durante este horário é proibida a entrada de pessoas sem a previa autorização, por escrito. Durante o período de visitação esta responsabilidade é do ARTESÃO/EXPOSITOR;
- 8.2 Em causa de observância de falta de quaisquer produtos (enquanto a feira estiver fechada), na chegada do responsável ao estande, deverá o mesmo, imediatamente, dirigir-se a Organização e preencher o formulário de RECLAMAÇÃO e citar os materiais faltosos. Esta queixa deverá ser feita ainda com a Feira fechada, após a abertura, não mais poderá a Organização sanar com o prejuízo.

9 – USO DE SOM E LIMPEZA DA FEIRA

- 9.1 Não será permitido qualquer recurso de áudio, seja para emissão de mensagens promocionais, apresentações artísticas ou para sonorização ambiente por parte dos expositores, para este fim a FEINARTG disponibiliza a Rádio Feira;
- 9.2 A limpeza das áreas de circulação da Feira ficará a cargo de empresa contratada, cabendo ao expositor/artesão a limpeza do interior de seu estande;
- 9.3 O horário para limpeza interna dos estandes deverá ser concluída antes da abertura do evento e o material recolhido deverá ser removido para a lixeira mais próxima do stand.

10 - SANÇÕES

- 10.1 Todas as estipulações do presente Regulamento Geral e/ou qualquer outra notificação são de cumprimento obrigatório.
- 10.2 Garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará suspenso da participação nas 03 (três) próximas edições da FEINARTG o EXPOSITOR/ARTESÃO que descumprir com o seguinte:
- a) quando o stand não estiver aberto no horário determinado;
 - b) quando permanecer aberto para atendimento ao público após 30 minutos do horário determinado para o encerramento diário da feira;
 - c) quando o stand estiver sem produtos expostos;

- d) quando o expositor ceder em todo ou em parte o espaço de seu stand, sem prévia expressa autorização da coordenação da FEINARTG, com terceiros não selecionados.

Parágrafo único – Caso o artesão/expositor não ingresse com sua defesa para ser apreciada pela Coordenação Geral em até 30 (trinta) dias da notificação, esta entende que ele não irá mais recorrer, ficando desde logo afastado da participação nas próximas edições da FEINARTG.

11 – EXCLUSÃO

Os expositores/artesãos, pessoas físicas ou jurídicas, que descumprirem o abaixo elencado perderão o direito a participar das próximas 03 (três) edições da FEINARTG, a saber:

- a) Utilizarem maçarico, vela acesa ou qualquer outro elemento que possa causar risco de incêndio, exceto se apresentar licença do Corpo de Bombeiros;
- b) Fizerem cessão, transferência ou divisão, sem autorização, do estande ou de parte dele;
- c) Insistirem em expor e/ou comercializar, peças ou serviços que não tenham sido aprovados pela Coordenação Geral.
- d) Descumprirem os horários estabelecidos pela Feira;
- e) Assumirem atitudes contrárias à ética e ao correto comportamento social, tanto com a Coordenação Geral, como com os trabalhadores e demais expositores da Feira ou com o público em geral;
- f) Utilizarem gambiarras, fiação ou instalações elétricas inadequadas e não autorizadas pela Montadora ou pela Coordenação Geral;
- g) Não cumprirem com as determinações deste Regulamento.

12 – LIMITES DE ATUAÇÃO

Os corredores do local do evento são de uso comum, não sendo neles permitido o aliciamento de visitantes ou distribuição de impressos ou quaisquer outros artigos, bem como não é permitida, neles ou sobre eles, a colocação ou aposição de faixas, painéis, motivos decorativos, tapetes ou qualquer outro material. O artesão/expositor deverá atuar, exclusivamente dentro dos limites da área de seu estande, sob pena de os mesmos serem recolhidos pela Coordenação Geral. Caso haja reincidência, serão tomadas medidas cabíveis.

13 – TRIBUTOS E DOCUMENTO FISCAL

13.1 Todos os impostos, taxas, contribuições e demais imposições das Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento são devidos, exclusivamente pelo EXPOSITOR/ARTESÃO responsável.

13.2 Remessa de Mercadoria: Todo o produto exposto na FEINARTG deverá ter o número do estande em que vai estar. Os EXPOSITORES/ARTESÃOS de outros Estados, pessoas físicas, deverão requisitar a Nota Fiscal na Divisão de Tributação de sua Cidade quando existir ou outro órgão responsável. A Secretaria do Estado da Fazenda do Espírito Santo poderá a qualquer momento solicitar as Notas Fiscais que acobertaram o envio da mercadoria.

13.3 A Isenção de Nota Fiscal para o Artesanato Capixaba está em conformidade Artigo 5º, Inciso XXXVII, Alíneas a, b, c, d, e, f; do DECRETO N.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

14 – TRABALHO DE MENORES

O trabalho de menores é regulamentado, sendo necessárias as devidas autorizações da Delegacia Regional do Trabalho e do Juizado de Menores, exigíveis em qualquer das fases do evento.

15 – CARGA E DESCARGA

A Carga e descarga de qualquer tipo de material ficam por conta e risco exclusivos do ARTESÃO/EXPOSITOR.

16 – ABANDONO DE MATERIAL

Os materiais não retirados até vinte e quatro horas após o encerramento oficial do evento serão considerados abandonados, sem qualquer responsabilidade por parte da Coordenação Geral

17 – COMUNICAÇÕES, TELEFONE, CARTÕES DE CRÉDITO

A locação de linhas telefônicas, de comunicação e de cartão de crédito deverá ser solicitada pelo ARTESÃO/EXPOSITOR diretamente às empresas prestadoras desses tipos de serviço.

18 – UTILIZAÇÃO DA IMAGEM

O participante da FEINARTG autoriza expressamente a captação de imagens do estande, dos produtos expostos, do expositor/artesão e seus auxiliares e sua veiculação através de qualquer evento, peça publicitária, dentre outros, a critério da Coordenação Geral.

19 – DESISTÊNCIA

O EXPOSITOR/ARTESÃO que por qualquer motivo desistir de expor da FEINARTG, deverá comunicar à Coordenação Geral para as providências cabíveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Regulamento Geral. O ARTESÃO/EXPOSITOR deverá retirar na Coordenação Geral e preencher formulário próprio referente à desistência.

20 - COORDENAÇÃO GERAL

Caberá a Coordenação Geral da FEINARTG cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento Geral.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os artesãos/expositores serão responsáveis por qualquer incidente que ocorra em consequência da presença ou intervenção na Feira, de seus empregados, convidados ou de pessoas as quais tenham facilitado o acesso ao evento, quer no horário de funcionamento da Feira quer honorário restrito ao acesso do expositor.

- Para todas as questões que direta ou indiretamente derivem da Feira e da aplicação deste regulamento, os expositores se submeterão à Jurisdição e Foro de Guarapari, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais vantajoso que possa parecer.
- Todas as necessidades omitidas no presente regulamento serão diretamente equacionadas pela Coordenação Geral.
- A Coordenação Geral não é parte nas relações entre expositor e administradoras de cartões de crédito.
- Os credenciamentos, liberações ou serviços deverão ser solicitados por escrito.
- Os artesãos/expositores aceitam e dão ciência de conhecimento do presente Regulamento, o qual irá regular os seus direitos e obrigações e os da Coordenação Geral da FEINARTG.

GUARAPARI/ 2020